ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Solicitação de compra nº 205/2026 – Aquisição de bens permanentes.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Central de Compras da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, nomeada pela Portaria nº 016/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar será processado na conformidade ao Art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11.595/2023.

2.2. Considerando o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de demanda formalizada pela Seção de Qualidade Hospitalar da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, através da solicitação de compra nº 205/2026 e documento de formalização de demanda, objetivando a aquisição de bens permanentes para a Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

A Fundação Hospitalar do Município de Varginha é credenciada pelo Ministério da Saúde, para prestação de assistência médico-hospitalar, conforme os princípios do SUS – Sistema Único de Saúde. A Instituição possui uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional. Habilitada como Hospital Geral para recebimento de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar conforme Portaria nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016, bem como a Portaria nº 2.041 de 17 de julho de 2018 que atualiza os registros das Portas de Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Conforme o inciso II do Art. 19-M, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, transcrito abaixo, cabe a Instituição de Saúde conveniada ao SUS:

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 19.119.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 25.2606.2501/2502/2505
Assinado digitalmente por Elizabeth Meirelles R. C. Gadbem, Luis Gustavo da Silva, Nathália Bastos de Freitas e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V3D-JLQ-MY4-705.

> *II - oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde - SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.*

A Fundação Hospitalar do Município de Varginha (FHOMUV) busca aprimorar continuamente as condições de funcionamento de seus serviços de saúde, prestados gratuitamente à população. Para isso, além dos equipamentos utilizados diretamente na assistência, é necessário manter os ambientes hospitalares adequadamente mobiliados e equipados, de modo a atender às necessidades da instituição e das pessoas que circulam em suas dependências.

Os bens permanentes elencados neste documento integram esse esforço de melhoria. As longarinas contribuem para a disponibilização de assentos nos ambientes da Fundação, enquanto os televisores permitem a utilização de recursos audiovisuais nesses espaços. Sua aquisição atende às necessidades apresentadas pela área demandante e contribui para a adequação da estrutura de apoio aos serviços prestados.

A aquisição está prevista por meio de emendas impositivas da Câmara Municipal de Varginha referentes ao exercício de 2025/2026, observada a vinculação dos recursos aplicável a cada item. Diante disso, justifica-se a adoção das providências necessárias à contratação, a fim de assegurar o fornecimento dos bens e contribuir para o aprimoramento contínuo dos ambientes e dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens permanentes a serem adquiridos classificam-se como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada produto, observadas, quando exigíveis, as regras de avaliação da conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

4.3. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, bem como, a legislação específica, conforme levantamento de mercado de acordo com a solução escolhida.

4.4. A contratada deverá apresentar documentação pertinente, comprovando habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira.

4.5. Está prevista para esta contratação a aquisição dos seguintes itens:

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 10.110.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 35.2606.2501/2502/2505
Assinado digitalmente por Elizabeth Meirelles R. C. Gadbem, Luis Gustavo da Silva, Nathália Bastos de Freitas e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V3D-JLQ-MY4-705.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	51	UN	LONGARINA 4 LUGARES TIPO AEROPORTO, COM BRAÇOS - ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA MONOBLOCO EM CHAPA DE AÇO DE 2,65 MM DE ESPESSURA, CORTES A LASER, DOBRAS E FUROS PARA MELHOR ACABAMENTO, FORMANDO UM CONJUNTO ÚNICO; SOBRE A ESTRUTURA DO CONJUNTO ASSENTO E ENCOSTO, RECEBE CHAPA DE COMPENSADO, PRENSADO A QUENTE, COM 10 MM DE ESPESSURA, COBERTA POR ESPUMA EM POLIURETANO INJETADA, DE 10 MM DE ESPESSURA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENSIDADE DE 70 KG/M³ NO ENCOSTO E 100 KG/M³ NO ASSENTO PARA MAIOR CONFORTO, REVESTIDOS EM COURVIN, COM 450 GR/M² E SUPORTE TÊXTIL EM POLIÉSTER E ALGODÃO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A RASGOS E ESGARÇAMENTO, FIXADAS A ESTRUTURA POR PORCAS GARRAS DE ¼. MEDIDAS: ASSENTO 535 MM LARGURA E 455 MM DE PROFUNDIDADE. ENCOSTO DE 535 MM LARGURA E 515 MM EXTENSÃO VERTICAL. LARGURA TOTAL DO CONJUNTO 2.525 MM. BRAÇOS EM CHAPA DE AÇO DE 4,75 MM DE ESPESSURA E 60 MM DE LARGURA, CORTE A LASER, ESTAMPADO E DOBRADO, ISENTO DE REBARBAS, COM ABAS PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO; APOIA-BRAÇO INJETADO EM POLIURETANO SEMIRRÍGIDO, NA PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA DO BRAÇO, COM LARGURA DE 50 MM. ESTRUTURA COMPOSTA POR BASE HORIZONTAL SUPERIOR EM TUBO DE AÇO DE 30 X 70 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA, COM PLATAFORMAS ESTAMPADAS EM AÇO DE 2,65 MM DE ESPESSURA, COM 4 FUROS PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO MONOBLOCO ASSENTO E ENCOSTO. COLUNA VERTICAL EM TUBO DE AÇO DE 40 X 80 MM E 1,20 MM DE ESPESSURA, BASE HORIZONTAL INFERIOR DE CONTATO COM O PISO, EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA E CURVADA, MEDINDO 560 X 80 MM (CXL) E 1,90 MM DE ESPESSURA, RECEBE SAPATAS REDONDAS DE 60 MM DE DIÂMETRO, COM ROSCA 5/16", PARA REGULAGEM DE DESNÍVEL DO PISO EM ATÉ 20 MM. TODAS AS PARTES METÁLICAS, COM JUNÇÃO EM SOLDA MIG, TODAS AS DOBRAS, ESTAMPAGEM DAS PEÇAS EM CENTRO DE USINAGEM, PARA MAIOR RESISTÊNCIA, ACABAMENTO E QUALIDADE; TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, COM ESPESSURA DE TINTA ENTRE 60 / 80 MICRAS, CURADAS EM ESTUFA A 220°. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA AMBIENTAL E DE QUALIDADE DO PRODUTO, A SER APRESENTADA, SOB PENA DESCLASSIFICAÇÃO: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 5 ANOS NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, INFORMANDO QUE PRESTARÁ A DEVIDA ASSISTÊNCIA EM ATÉ 72 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO POR ESCRITO DO SOLICITANTE. - LICENÇA DE OPERAÇÃO EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE DA SEDE DO FABRICANTE. - CTF – CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA E NADA CONSTA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EM NOME DO FABRICANTE. - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PREPARAÇÃO DE PROCESSO DE PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, EMITIDO POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTO (OCP). DEVERÁ SER EM NOME DO FABRICANTE, COM OS RESULTADOS PELO MENOS PARA AS NORMAS ASTM D 523/2018, ASTM D 7091/2022, ASTM D 2794/2019, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 9209/1986, ABNTNBR 10545/2014, ABNT NBR ISO 4628-3:2015, ABNT NBR 5841:2015, E ABNT NBR 10.443/2008. - CATÁLOGO TÉCNICO, COM REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, DESENHO OU IMAGEM FIEL DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, CONTENDO AINDA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO; NÃO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS GENÉRICOS OU FOLDERS COM IMAGENS E MEDIDAS GENÉRICAS, PARA CONFIRMAR A CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.
2	73	UN	TV LED MODELO SMART COM TELA DE TAMANHO MÍNIMO 32 POLEGADAS, PRINCIPAIS APLICATIVOS PRÉ INSTALADOS. SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M; TELA: PLANA, COLORIDA, TAMANHO DA TELA NÃO INFERIOR A: 32"; TECNOLOGIA LED; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1368 X 768 PIXELS OU SUPERIOR HBA1C(FULL OU ULTRA HD). CARACTERÍSTICAS DE SOM/ÁUDIO: POTÊNCIA: NO MÍNIMO 10 WATTS RMS; CONEXÕES: WI-FI INTEGRADO, POSSUIR CONEXÃO RJ45 INTEGRADO; POSSUIR CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; POSSUIR SISTEMA DE ESPELHAMENTO DE TELA DE SMATPHONE, TABLET E NOTEBOOK; OPCIONAL ALEXA. NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA USB; NO MÍNIMO 2 (ENTRADAS) HDMI; 1 (UM) CONTROLE REMOTO COM PILHAS; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO: BIVOLT (110 E 220 VOLTS); CADA CABO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PLUGUES (2P + T), DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14936:2012 E PARA CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E MENU EM IDIOMA PORTUGUÊS – BR. FUNCIONALIDADE: VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS ATRAVÉS DE PORTA USB: A TV DEVERÁ PERMITIR, ATRAVÉS DE PORTA USB. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. CONEXÃO RJ45. FACULTATIVO ENTRADA VÍDEO COMPOSTO (AV) E (VGA). COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INMETRO E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.
3	04	UN	TV LED MODELO SMART COM TELA DE TAMANHO MÍNIMO 43 POLEGADAS, PRINCIPAIS APLICATIVOS PRÉ INSTALADOS. SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M; TELA: PLANA, COLORIDA, TAMANHO DA TELA NÃO INFERIOR A: 43"; TECNOLOGIA LED; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 OU SUPERIOR (FULL OU ULTRA HD); ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 170° HORIZONTAL E 178° VERTICAL, RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9. CARACTERÍSTICAS DE SOM/ÁUDIO: POTÊNCIA: NO MÍNIMO 10 WATTS RMS; ASSISTENTE DE VOZ; CONEXÕES SEM FIO: WI-FI INTEGRADO E (BT 5.2). OUTRAS CONEXÕES: (1 ETHERNET LAN), ENTRADA DE RF, ANYNET+ (HDMI-CEC), POSSUIR CONEXÃO RJ45 INTEGRADO; POSSUIR CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; POSSUIR SISTEMA DE ESPELHAMENTO DE TELA DE SMATPHONE, TABLET E NOTEBOOK; NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA USB; NO MÍNIMO 2 (ENTRADAS) HDMI; 1 (UM) CONTROLE REMOTO COM PILHAS; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO: BIVOLT (110 E 220 VOLTS); CADA CABO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PLUGUES (2P + T), DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14936:2012 E PARA CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E MENU EM IDIOMA PORTUGUÊS – BR. FUNCIONALIDADE: VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS ATRAVÉS DE PORTA USB: A TV DEVERÁ PERMITIR, ATRAVÉS DE PORTA USB, A CONEXÃO DE PEN DRIVES OU HDS EXTERNOS VISANDO A VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS NOS FORMATOS ATUAIS. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 10.110.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 25.2606.2501/2502/2505
Assinado digitalmente por Elizabeth Meirelles R. C. Gadbem, Luis Gustavo da Silva, Nathália Bastos de Freitas e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V3D-JLQ-MY4-705.

			CONEXÃO RJ45. FACULTATIVO ENTRADA VÍDEO COMPOSTO (AV) E (VGA). COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INMETRO E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado deve examinar as alternativas de atendimento à necessidade administrativa e fundamentar, técnica e economicamente, a solução escolhida. Essa análise contribui para a definição de requisitos adequados, a utilização eficiente dos recursos públicos e a seleção de uma solução compatível com os resultados pretendidos pela Administração.

A presente contratação destina-se à aquisição dos bens permanentes elencados neste documento, compreendendo longarinas metálicas e televisores para atendimento às necessidades da Fundação. Esses bens integram a estrutura de apoio da instituição, contribuindo para a adequação dos ambientes hospitalares, a disponibilização de assentos e a utilização de recursos audiovisuais em suas dependências.

Quanto à forma de disponibilização dos bens, a aquisição permite sua incorporação ao patrimônio da Fundação e sua utilização durante a vida útil, observadas as condições de conservação e manutenção. Uma eventual solução de locação, por sua vez, dependeria de condições específicas de disponibilidade, prazo, manutenção e remuneração periódica. Para o presente planejamento, propõe-se a aquisição, considerando a finalidade de incorporação de bens permanentes à estrutura institucional e a previsão de recursos provenientes de emendas impositivas destinados a essa finalidade.

Considerando o enquadramento do objeto como bens comuns, cujas características de desempenho e qualidade podem ser descritas objetivamente mediante especificações usuais de mercado, será adotado o pregão, conforme o art. 29 da Lei nº 14.133/2021. Sua realização na forma eletrônica observa a preferência estabelecida no art. 17, § 2º, da mesma Lei.

A realização do pregão eletrônico favorece a participação de fornecedores de diferentes localidades, amplia as possibilidades de competição e facilita o acompanhamento do procedimento. O registro eletrônico das propostas, dos lances e das decisões contribui para a transparência e para o controle dos atos praticados, permitindo à Administração buscar condições mais vantajosas para a aquisição.

A contratação será formalizada por instrumento contratual, considerando as obrigações futuras relativas à garantia e à assistência técnica dos bens adquiridos. O contrato estabelecerá as responsabilidades da contratada, os prazos de atendimento e as condições para correção de defeitos ou substituição dos produtos, assegurando à Fundação os meios necessários para exigir o cumprimento das obrigações assumidas e resguardar a qualidade e o adequado funcionamento dos bens.

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 10.110.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 25.2606.2501/2502/2505
Assinado digitalmente por Elizabeth Meirelles R. C. Gadbem, Luis Gustavo da Silva, Nathália Bastos de Freitas e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V3D-JLQ-MY4-705.

Além disso, o referido instrumento permite otimizar os resultados esperados, melhorar e facilitar os processos de controle e fiscalização, além de minimizar os riscos de eventuais prejuízos ou perda de qualidade para a Fundação. Ademais, garante a previsibilidade aos fornecedores que participarão do certame, tendo em vista a obtenção de objetivos de interesse público, em condições estabelecidas pela própria Administração ao firmar cláusulas específicas exigidas pela Lei de Licitações e Contratos.

Conforme preconiza o art. 89 da Nova Lei de Licitações e Contratos:

> *Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*
>
> *§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.*
>
> *§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.*

Diante do exposto, pretende-se alcançar, através da presente solução, o atendimento adequado das necessidades da Fundação, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R$ 322.977,69 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos),** conforme discriminado no mapa de cotação.

6.2. Para embasamento dos valores estimados, foram utilizados como parâmetros de preços, pesquisa a sítio especializado em banco de dados de preços e pesquisa realizada diretamente com fornecedores, em conformidade com o Art. 44, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023. Adicionalmente, foram considerados os valores previstos nas emendas impositivas destinadas à aquisição dos bens, como referência complementar para o planejamento e a avaliação da compatibilidade entre os preços apurados e os recursos destinados à contratação.

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 19.119.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 25.2606.2501/2502/2505
Assinado digitalmente por Elizabeth Meirelles R. C. Gadbem, Luis Gustavo da Silva, Nathália Bastos de Freitas e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V3D-JLQ-MY4-705.

6.2.1. Em conformidade com o Art. 45 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem bens, similares aos objetos licitados, de forma satisfatória. Tal consulta foi realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação do valor estimado.

6.3. Considerando que os valores contidos na pesquisa de preços apresentaram-se de forma heterogênea, foi realizado o cálculo de coeficiente de variação, o qual fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média, conforme registrado no mapa de cotação.

6.3.1. Em consulta ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição | Lei 14.133/2021, de agosto de 2021, é possível observar:

> *O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.*

6.3.2. Portanto, foi utilizada a **mediana** como critério de definição de preço, para todos os itens que apresentara percentual obtido como coeficiente de variação **maior que 25%** e a **média** para os demais itens, os quais apresentaram percentual **menor ou igual a 25%**, conforme demonstrado no mapa de pesquisa de preços, e de acordo com o Art. 44, do Decreto Municipal nº 11.595/2023:

> *Art. 44. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros.*

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Considerando as análises apresentadas neste Estudo e em observância ao princípio da economicidade, optou-se pela aquisição dos bens permanentes por meio de pregão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, com formalização da contratação mediante instrumento contratual.

7.1.1. Destaca-se que a solução ora proposta já foi adotada em outras aquisições realizadas pela Fundação, tendo apresentado resultados satisfatórios quanto à eficiência, competitividade e vantajosidade para a Administração.

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 19.119.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 25.2606.2501/2502/2505
Assinado digitalmente por Elizabeth Meirelles R. C. Gadbem, Luis Gustavo da Silva, Nathália Bastos de Freitas e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V3D-JLQ-MY4-705.

7.2. O prazo para entrega dos itens será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.

7.2.1. A contratada deverá informar com antecedência, ao gestor responsável, a data da entrega dos bens permanentes para que este se programe para o recebimento.

7.2.2. A entrega dos itens compreende a montagem e instalação dos bens sem gerar ônus para a Fundação.

7.2.3. As especificações dos itens serão conferidas no ato da entrega, pelo gestor contratual da Seção de Qualidade Hospitalar da Fundação.

7.2.4. A Contratada deverá realizar os testes necessários à verificação da funcionalidade e do desempenho dos bens no ato da entrega ou, quando dependerem de montagem ou instalação posterior, imediatamente após sua conclusão e antes do recebimento definitivo.

7.2.5. Caso não seja possível efetuar a instalação dos itens no ato da entrega, a Contratada se compromete a fazê-la em dia e horário estabelecido em comum acordo entre as partes, em no máximo 15 (quinze) dias após a entrega do bem.

7.3. Os bens permanentes deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no descritivo dos itens deste Estudo e do Termo de Referência, observando-se, ainda, as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis.

7.4. Os bens serão entregues e instalados na sede da Fundação, sito à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor - Varginha/ MG, sendo que a entrada deverá ser realizada pela guarita (fundos), no horário de 8h às 11h e 14h às 16h, de segunda à sexta-feira, sem nenhum ônus para a Fundação.

7.5. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, carga e descarga, montagem e instalação dos bens na Fundação, além de impostos inerentes à comercialização.

7.6. A Contratada deverá fornecer os manuais de instrução dos televisores em língua portuguesa, bem como orientações de uso, limpeza e conservação dos bens fornecidos. Quando solicitado pelo gestor, deverá prestar orientação básica aos usuários sobre a operação e a configuração dos televisores, por ocasião da entrega ou instalação, sem ônus adicionais para a Fundação.

7.7. Os bens ofertados deverão ser **novos**, de qualidade adequada e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e não poderão ser provenientes de reforma, reaproveitamento e/ou recondicionamento.

Assinado digitalmente por Elizabeth Meirelles R. C. Gadbem, Luis Gustavo da Silva, Nathália Bastos de Freitas e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V3D-JLQ-MY4-705.

7.8. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá efetuar a troca dos bens, quando houver necessidade, mediante solicitação do gestor contratual, sem ônus para a Fundação.

7.8.1. Na substituição dos bens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Fundação.

7.9. A aquisição dos bens, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

7.10. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito. Será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

7.11. A Contratada responderá pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento, da montagem e da instalação dos bens, devendo providenciar sua correção, sem ônus para a Fundação, nos prazos e nas condições estabelecidos nas seções de garantia e assistência técnica.

7.12. A contratada deverá apresentar documentos comprobatórios de Certificação do INMETRO, em atendimento às normas técnicas vigentes, quando aplicável.

7.13. Considerando-se a importância desta aquisição ora pretendida, as proponentes deverão demonstrar o fornecimento satisfatório dos itens por meio de atestados de capacidade técnica, como forma de garantir e/ou mitigar os riscos para a Administração.

7.14. As empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar **prospecto de todos os itens** de forma a permitir a identificação das suas características. As informações apresentadas deverão constar em material de divulgação formal do fabricante ou fornecedor, de fácil consulta pública, inclusive por meio eletrônico.

7.14.1. De acordo com o § 3º, do Art. 17, da Lei 14.133/2021, a apresentação de prospectos permite que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que os bens permanentes, propostos pelo licitante, atendem a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com isso, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

7.15. DA GARANTIA

7.15.1. Para os **itens 02 e 03**, o prazo de garantia contra defeitos de fabricação, falhas de montagem ou instalação de responsabilidade da contratada, vícios ocultos e desconformidades com as especificações contratadas será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, em pleno funcionamento e devidamente instalados.

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 10.110.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 25.2606.2501/2502/2505
Assinado digitalmente por Elizabeth Meirelles R. C. Gadbem, Luis Gustavo da Silva, Nathália Bastos de Freitas e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V3D-JLQ-MY4-705.

7.15.2. Para o **item 01**, o prazo de garantia contra defeitos de fabricação, falhas de montagem de responsabilidade da contratada, vícios ocultos e desconformidades com as especificações contratadas será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do bem.

7.15.3. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao estabelecido para o respectivo item, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Fundação.

7.15.4. A garantia abrangerá a assistência técnica necessária à correção dos defeitos cobertos, incluindo mão de obra, reparação ou substituição de peças e componentes e, quando necessário, substituição integral do bem, sem qualquer ônus para a Fundação.

7.15.5. A substituição dos bens que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela contratada, da notificação escrita da Fundação solicitando a substituição.

7.15.6. Durante o período de garantia, todas as despesas necessárias ao atendimento das obrigações previstas nesta seção, incluindo retirada, embalagem, transporte e devolução dos bens, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Fundação.

7.15.7. O encerramento da vigência contratual não extinguirá as obrigações de garantia e assistência técnica, que permanecerão exigíveis durante os prazos estabelecidos para cada item.

7.16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA

7.16.1. A assistência técnica dos bens será prestada sem ônus para a Fundação durante todo o período de garantia aplicável a cada item.

7.16.2. A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Fundação, de eventuais desajustes, vícios ou defeitos dos bens decorrentes de fabricação ou de falhas de montagem ou instalação de responsabilidade da contratada, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, observados os manuais e as normas técnicas aplicáveis.

7.16.3. O atendimento técnico deverá ocorrer em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 7h às 16h, mediante agendamento com a Fundação, sem prejuízo do cumprimento do prazo específico de atendimento previsto para as longarinas.

7.16.4. O início efetivo do atendimento de assistência técnica deverá observar os seguintes prazos:

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 10.110.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 25.2606.2501/2502/2505
Assinado digitalmente por Elizabeth Meirelles R. C. Gadbem, Luis Gustavo da Silva, Nathália Bastos de Freitas e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V3D-JLQ-MY4-705.

7.16.4.1. Para o **item 01**, **até 72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da solicitação escrita da Fundação, com atendimento no local de instalação.

7.16.4.2. Para os **itens 02 e 03**, até **7 (sete) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação escrita da Fundação.

7.16.5. A conclusão do reparo ou a substituição do bem deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação escrita da Fundação, inclusive quando houver necessidade de reposição de peças. Esse prazo compreenderá o período destinado ao início do atendimento.

7.16.5.1. Eventual necessidade de prazo superior deverá ser justificada pela contratada antes do vencimento do prazo original e dependerá de autorização expressa da Fundação.

7.16.5.2. Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos bens deverão ser novas, originais e compatíveis com o produto, preservando suas características e condições de garantia.

7.16.6. Todas as despesas necessárias à assistência técnica durante a garantia correrão por conta da contratada, incluindo mão de obra, deslocamento, peças, retirada, embalagem, frete e devolução dos bens, quando necessários.

7.16.7. Quando necessária e autorizada a retirada de bem para reparo, a contratada será responsável por sua guarda, transporte e devolução em condições adequadas de funcionamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, em casos que não ocorra prejuízo da solução. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais, com o intuito de aumentar o caráter competitivo do certame.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram detectadas contratações correlatas ou interdependentes como condição para que esta contratação atinja os resultados pretendidos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração deverá dar ciência ao fiscal e gestor desta contratação para o efetivo benefício buscado com esta aquisição. O gestor contratual deverá se atentar para o recebimento adequado dos itens a serem adquiridos, bem como para a verificação das condições de entrega dos bens permanentes, e zelar pelo controle e conservação dos itens pretendidos, como também acompanhar a execução da contratação para obtenção de resultados satisfatórios. Recomenda-se que o setor demandante desta aquisição, informe-se a respeito das condições e particularidades da presente contratação para providências cabíveis.

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 19.119.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 25.2606.2501/2502/2505
Assinado digitalmente por Elizabeth Meirelles R. C. Gadbem, Luis Gustavo da Silva, Nathália Bastos de Freitas e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V3D-JLQ-MY4-705.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos bens permanentes, objeto deste Estudo, deverá respeitar as normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos e danos ao meio ambiente. A contratada deverá adotar critérios de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento dos itens, seja na emissão de gases poluentes, descartes, uso de combustíveis e materiais que não agridam ao meio ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é factível do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstrado neste estudo. Registra-se que os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para a Administração.

Observa-se que as quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista, conforme documentos de formalização de demanda e nota de solicitação de compra, enviado pelo setor demandante. Portanto, considerando os pontos listados acima, conclui-se que esta contratação se mostra viável para atendimento às demandas pretendidas e também em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.

13. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Conforme previsto pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, em regra, deve-se permitir a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e, caso haja a vedação à participação dessas empresas, o impedimento deverá estar devidamente justificado no processo.

A decisão quanto a vedação à participação de empresas em consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto ora licitado, bem como dos possíveis riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de associados para a execução dos serviços, visando o atendimento ao interesse público.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho leciona que:

> *"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa.* ***O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.***

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 19.119.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 35 3606 3501/3502/3505
Assinado digitalmente por Elizabeth Meirelles R. C. Gadbem, Luis Gustavo da Silva, Nathália Bastos de Freitas e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V3D-JLQ-MY4-705.

> *Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o intuito do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.*
>
> ***É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."*** *(grifo nosso)*

Dessa forma, a Administração Pública poderá autorizar a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstancias concretas exijam a associação entre os particulares, hipóteses cabíveis para situações em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições específicas exigidas para a licitação.

Assim, a decisão pela permissão ou vedação a participação de empresas reunidas em consórcio deverá ocorrer de acordo com o caso concreto, pois nem sempre a participação de consórcios trará benefícios à administração pública.

Na presente contratação, o objeto licitado consiste na aquisição de bens permanentes. Estes produtos são classificados como comuns, pois trata-se de fornecimento que não exige ou requer grande complexidade técnica, o que amplia o rol de empresas aptas e que podem demonstrar o fornecimento anterior compatível com o objeto deste estudo.

Neste sentido, o art. 29 da Lei nº 14.133/2021 é taxativo em prever que se deve adotar o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado:

> *Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei,* ***adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado****. (grifo nosso).*

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 19.110.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 25.2606.2591/2502/2505
Assinado digitalmente por Elizabeth Meirelles R. C. Gadbem, Luis Gustavo da Silva, Nathália Bastos de Freitas e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V3D-JLQ-MY4-705.

Ademais a participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei no 14.133/2021, no Art. 6º, inciso XXII e atualizada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025: obras, serviços e fornecimentos de grande vulto são aqueles cujo valor estimado supera R$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos).

Considerando que a admissão a participação de empresas reunidas em consórcio em contratações cujo objeto possua baixa complexidade e seja de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Portanto, considerando que esta decisão é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, cujo objeto em apreço não se reveste de alta complexidade nem tampouco é serviço de grande vulto econômico e que existem no mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste estudo, conclui-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio, tendo em vista, ainda, que a vedação não causará prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência da respectiva contratação.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. O ato administrativo, para ser lícito e legítimo, deve atender aos fins públicos a que se destina. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao interesse público.

14.2. Com a aquisição das longarinas, pretende-se proporcionar condições adequadas de acomodação aos usuários, considerando aspectos de conforto, resistência, segurança e facilidade de limpeza e conservação. A aquisição dos televisores permitirá disponibilizar recursos audiovisuais nos ambientes da Fundação, conforme as necessidades de utilização definidas pela instituição.

14.3. Busca-se, ainda, assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos mediante a aquisição de bens com qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade. As condições de fornecimento, garantia e assistência técnica deverão contribuir para a conservação e o adequado funcionamento dos produtos, reduzindo o risco de substituições prematuras e de despesas adicionais decorrentes de defeitos cobertos pela garantia.

15. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Considerando os estudos realizados por esta equipe de planejamento, conclui-se que a melhor alternativa para a aquisição de bens permanentes é a realização de pregão eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item, de acordo com as justificativas esboçadas neste Estudo.

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 19.119.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 35 2606 2501/2502/2505
Assinado digitalmente por Elizabeth Meirelles R. C. Gadbem, Luis Gustavo da Silva, Nathália Bastos de Freitas e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V3D-JLQ-MY4-705.

15.2. A Contratação deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo, com duração de 12 (doze) meses.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 016/2025, e encaminhado para análise e aprovação da Diretora Geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

Varginha, 12 de novembro de 2026

Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadbem
Matrícula 2881
Equipe de Planejamento

Luis Gustavo da Silva
Matrícula 3890
Equipe de Planejamento

Nathália Bastos de Freitas
Matrícula 3605
Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Morais
Diretora Geral
Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 10.110.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 25.2606.2501/2502/2505
Assinado digitalmente por Elizabeth Meirelles R. C. Gadbem, Luis Gustavo da Silva, Nathália Bastos de Freitas e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V3D-JLQ-MY4-705.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/11/2026 às 14:39:27

Assinantes

Elizabeth Meirelles R. C. Gadbem

Assinou em 12/11/2026 às 14:39:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Elizabeth Meirelles R. C. Gadbem, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Luis Gustavo da Silva

Assinou em 12/11/2026 às 14:41:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Luis Gustavo da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Nathália Bastos de Freitas

Assinou em 12/11/2026 às 14:41:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Nathália Bastos de Freitas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Rosana De Paiva Silva Morais

Assinou em 12/11/2026 às 15:56:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ROSANA DE PAIVA SILVA MORAIS com o CPF ***.038.286-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rosana De Paiva Silva Morais, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V3D-JLQ-MY4-705